



AGRICULTURA

Portaria n.º 331/2021

de 31 de dezembro

Sumário: Alteração da legislação aplicável às Medidas Agroambientais PDR2020.

O Regulamento (UE) n.º 1305/2013, do Parlamento e do Conselho, de 17 de dezembro, que estabelece as regras gerais do apoio ao desenvolvimento rural financiado pelo Fundo Europeu Agrícola e de Desenvolvimento Rural (FEADER), prevê que, sem prejuízo de os compromissos serem assumidos por um período de cinco a sete anos, os Estados-Membros poderão, caso seja necessário, a fim de obter ou manter os benefícios ambientais pretendidos, fixar um período mais longo nos seus programas de desenvolvimento rural para determinados tipos de compromissos, nomeadamente prevendo a sua prorrogação anual após o termo do período inicial.

A Portaria n.º 407-A/2019, de 23 de dezembro, veio estabelecer as regras do prolongamento dos compromissos de natureza agroambiental e silvoambiental plurianuais concedidos no âmbito da medida n.º 7, «Agricultura e recursos naturais», inserida na área n.º 3, «Ambiente, eficiência no uso dos recursos e clima», do PDR 2020 para o ano de 2020.

Posteriormente, a Portaria n.º 298/2020, de 23 de dezembro, pretendendo manter os benefícios ambientais obtidos, veio consagrar que, no ano de 2021, existisse a possibilidade de prolongar os compromissos por mais um ano na ação n.º 7.2, «Produção integrada», na ação n.º 7.5, «Uso eficiente da água», e na operação n.º 7.10.2, «Manutenção das galerias ripícolas».

Com o objetivo de assegurar ajustamentos necessários a uma maior eficiência na operacionalização de várias das suas medidas, foi previsto no âmbito da reprogramação do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PDR 2020) um período mais longo do que os sete anos, pelas razões atrás mencionadas.

Pretendendo-se manter os benefícios ambientais obtidos, justifica-se que no ano de 2022, exista a possibilidade de prolongar os compromissos por mais um ano na ação n.º 7.2, «Produção integrada», na ação n.º 7.5, «Uso eficiente da água», e na operação n.º 7.10.2, «Manutenção das galerias ripícolas», no âmbito da medida n.º 7, «Agricultura e recursos naturais», inserida na área n.º 3, «Ambiente, eficiência no uso dos recursos e clima», do PDR 2020.

Por outro lado, relativamente à ação n.º 7.1, «Agricultura biológica», tendo em consideração os condicionalismos decorrentes da situação pandémica COVID-19, que diminuiu a oferta e impediu que os beneficiários realizassem a formação específico homologada atempadamente, prevê-se, relativamente aos compromissos iniciados em 2021, a prorrogação do respetivo prazo de conclusão até à data de submissão do Pedido Único de 2022.

Importa ainda introduzir alguns ajustamentos relativos ao ano de 2022 para os compromissos da ação n.º 7.9, «Mosaico agroflorestal», no referido âmbito da medida n.º 7, «Agricultura e recursos naturais», inserida na área n.º 3, «Ambiente, eficiência no uso dos recursos e clima», do PDR 2020.

Assim:

Manda o Governo, pela Ministra da Agricultura, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 215/2015, de 6 de outubro, 88/2018, de 6 de novembro, 127/2019, de 29 de agosto, e 10-L/2020, de 26 de março, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente portaria estabelece as regras do prolongamento dos compromissos agroambientais no ano de 2022 na ação n.º 7.2, «Produção integrada», na ação n.º 7.5, «Uso eficiente da água» e na operação n.º 7.10.2, «Manutenção das galerias ripícolas», e procede à alteração das seguintes

portarias integradas na medida n.º 7 «Agricultura e recursos naturais» do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PDR2020):

a) Oitava alteração à Portaria n.º 25/2015, de 9 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.ºs 374/2015, de 20 de outubro, 4/2016, de 18 de janeiro, 338-A/2016, de 28 de dezembro, 46/2018, de 12 de fevereiro, 91/2018, de 2 de abril, 144/2018, de 21 de maio, e 298/2020, de 23 de dezembro, que estabelece o regime das ações n.ºs 7.1, «Agricultura biológica», e 7.2, «Produção integrada», da medida n.º 7, «Agricultura e recursos naturais»;

b) Sexta alteração à Portaria n.º 50/2015, de 25 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.ºs 374/2015, de 20 de outubro, 4/2016, de 15 de janeiro, 338-A/2016, de 28 de dezembro, 91/2018, de 2 de abril, e 144/2018, de 21 de maio, que estabelece o regime das ações n.ºs 7.4, «Conservação do solo», 7.5, «Uso eficiente da água», 7.6, «Culturas permanentes tradicionais», 7.7, «Pastoreio extensivo», 7.9, «Mosaico agroflorestal», e 7.12, «Apoio agroambiental à apicultura», da medida n.º 7, «Agricultura e recursos naturais», todas existentes no âmbito da medida n.º 7, «Agricultura e recursos naturais»;

c) Segunda alteração à Portaria n.º 58/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 4/2016, de 18 de janeiro, que estabelece o regime de aplicação do apoio n.º 7.10.2, «Manutenção das galerias ripícolas», inseridas no apoio n.º 7.10, «Silvoambientais», da medida n.º 7 «Agricultura e Recursos Naturais»;

d) Terceira alteração à Portaria n.º 154-A/2015 de 27 de maio, alterada pelas Portarias n.ºs 173-B/2015, de 8 de junho, e 338-A/2016, de 28 de dezembro, que estabelece as regras de cumulação dos apoios agroambientais e clima e apoios a título da Rede Natura 2000, concedidos no âmbito da medida n.º 7 «Agricultura e recursos naturais»;

e) Segunda alteração à Portaria n.º 352/2015, de 13 de outubro, alterada pela Portaria n.º 46/2018, de 12 de fevereiro, que estabelece os termos e os critérios aplicáveis à avaliação dos incumprimentos de compromissos ou outras obrigações, para efeitos da aplicação das reduções e exclusões previstas no n.º 5 do artigo 77.º da Portaria n.º 50/2015, de 25 de fevereiro.

Artigo 2.º

Prolongamento dos compromissos no ano de 2022

1 — O prolongamento do compromisso de natureza agroambiental no âmbito da ação n.º 7.2, «Produção integrada», ação n.º 7.5, «Uso eficiente da água», e operação n.º 7.10.2, «Manutenção das galerias ripícolas», é concedido nos termos previstos no presente diploma aos beneficiários que, no Pedido Único (PU) de ajudas do ano de 2022, submetam pedido de pagamento e que reúnam as seguintes condições:

- a) Tenham compromisso confirmado no ano de prolongamento 2021 e ativo em 31 de dezembro de 2021;
- b) Reúnam as condições de elegibilidade previstas na operação em causa;
- c) Mantenham os compromissos anteriormente assumidos a partir de 1 de janeiro de 2022.

2 — No caso de transmissão, podem beneficiar do prolongamento referido no número anterior os novos titulares que, no PU de ajudas do ano de 2022, submetam pedido de pagamento e que reúnam as seguintes condições:

- a) Aceitem a transmissão do compromisso solicitada por beneficiário que reúna as condições referidas nas alíneas a) e b) do número anterior;
- b) Reúnam as condições de elegibilidade previstas na operação em causa;
- c) Mantenham o compromisso transmitido a partir de 1 de janeiro de 2022.

3 — O prolongamento ou a transmissão referidos nos números anteriores podem ser solicitados para a totalidade ou para parte da área anteriormente sob compromisso, até ao limite da área mínima definida no critério de elegibilidade, não sendo permitidos aumentos de áreas objeto de apoio.



4 — No período de prolongamento, o beneficiário é obrigado ao cumprimento do compromisso previsto no regulamento de aplicação das operações que prorroga, aplicando-se as reduções e exclusões previstas na regulamentação aplicável, relativamente ao incumprimento do mesmo.

5 — A redução da manutenção de área sob compromisso, definida na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 25/2015, de 9 de fevereiro, ou na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 50/2015, de 25 de fevereiro, ou na alínea *b*) do artigo 11.º da Portaria n.º 58/2015, de 2 de março, não constitui incumprimento, para efeitos de aplicação de reduções e exclusões.

Artigo 3.º

Alteração à Portaria n.º 25/2015, de 25 de fevereiro

Os artigos 5.º e 11.º da Portaria n.º 25/2015, de 9 de fevereiro, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 5.º

[...]

1 — [...]

2 — O período referido no número anterior pode ser prorrogado, até um máximo de três anos, mediante requerimento do beneficiário e decisão da autoridade de gestão.

3 — [...]

4 — [...]

Artigo 11.º

[...]

1 — [...]

2 — [...]

3 — [...]

4 — [...]

5 — Em derrogação do disposto no número anterior, excecionalmente, para os compromissos iniciados em 2021, os beneficiários dispõem até à data de submissão do PU de 2022, para concluir as ações de formação específica.

Artigo 4.º

Alteração à Portaria n.º 50/2015, de 25 de fevereiro

Os artigos 5.º, 7.º, 60.º e 62.º, e os anexos XIII e XIV da Portaria n.º 50/2015, de 25 de fevereiro, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 5.º

[...]

1 — [...]

2 — O período referido no número anterior pode ser prorrogado, mediante requerimento do beneficiário e decisão da autoridade de gestão, até um máximo de três anos, no caso da ação n.º 7.5, 'Uso eficiente da água', e até um máximo de dois anos, nos restantes casos.

3 — [...]

Artigo 7.º

[...]

1 — [...]

2 — [...]

3 — [...]

4 — [...]



5 — Os apoios previstos na ação n.º 7.6, ‘Culturas permanentes tradicionais’ não são cumuláveis com a ação n.º 7.9, ‘Mosaico agroflorestal’, quando digam respeito a culturas frutícolas, ou olival, dado tratar-se do mesmo compromisso.

Artigo 60.º

[...]

1 — [...]

a) 0,3 hectares, no caso de culturas temporárias, olival, vinha ou culturas frutícolas, exceto pinheiro manso;

b) 1 hectare, no caso de prados e pastagens permanentes com predominância de vegetação arbustiva pastoreados por efetivos de ovinos, caprinos e bovinos do próprio.

2 — [...]

Artigo 62.º

[...]

1 — [...]

2 — [...]

3 — [...]

a) [...]

b) Deter, durante o período de retenção para cada espécie, um efetivo pecuário em pastoreio, do próprio, de ovinos, caprinos e bovinos com um encabeçamento mínimo de 0,2 CN por hectare de superfície forrageira.

4 — Os beneficiários do apoio previsto no presente capítulo, no caso do olival, da vinha e de culturas frutícolas, exceto pinheiro manso devem ainda, durante todo o período de compromisso:

a) Garantir um bom estado vegetativo e sanitário das árvores e das espécies arbustivas, nomeadamente através de podas, procedendo regularmente à colheita;

b) Controlar a vegetação lenhosa espontânea de altura superior a 50 cm, para que não ocupe mais de 10 % da superfície sob compromisso;

c) Realizar as mobilizações do solo segundo as curvas de nível nas subparcelas inseridas em parcelas com IQFP superior a 2;

d) Garantir a existência de vegetação de cobertura do solo no período entre 15 de novembro a 1 de março, com controlo do desenvolvimento vegetativo através de pastoreio, ou de cortes sem enterramento.

5 — (Anterior n.º 4.)

ANEXO XIII

(a que se refere o artigo 59.º)

Mosaico agroflorestal**Área geográfica**

Distrito	Município	Freguesias
Aveiro	Águeda	Macinhata do Vouga; União das freguesias de Belazaima do Chão, Castanheira do Vouga e Agadão; União das freguesias do Préstimo e Macieira de Alcobá; Valongo do Vouga.



Distrito	Município	Freguesias
Beja Braga	Albergaria-a-Velha	Albergaria-a-Velha e Valmaior.
	Anadia	Avelãs de Cima; Vila Nova de Monsarros.
	Arouca	Todas as Freguesias.
	Castelo de Paiva	Real; União das freguesias de Raiva, Pedorido e Paraíso; União das freguesias de Sobrado e Bairros.
	Oliveira de Azeméis	Ossela.
	Santa Maria da Feira	União das freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior; União das freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande.
	Sever do Vouga	Todas as Freguesias.
	Vagos	Calvão.
	Vale de Cambra	Arões; Cepelos; Junqueira; Macieira de Cambra; Roge; São Pedro de Castelões.
	Almodôvar	São Barnabé.
	Amares	Bouro (Santa Maria); Bouro (Santa Marta); União das freguesias de Caldelas, Sequeiros e Paranhos; União das freguesias de Vilela, Seramil e Paredes Secas.
	Barcelos	Palme.
	Braga	Espinho; Esporões; Pedralva; Sobreposta; União das freguesias de Escudeiros e Penso (Santo Estêvão e São Vicente); União das freguesias de Este (São Pedro e São Mamede); União das freguesias de Guisande e Oliveira (São Pedro); União das freguesias de Morreira e Trandeiras; União das freguesias de Santa Lucrecia de Algeriz e Navarra.
	Cabeceiras de Basto	Todas as Freguesias.
	Celorico de Basto	Arnóia; Basto (São Clemente); Codeçoso; Fervença; Moreira do Castelo; Rego; Ribas; União das freguesias de Britelo, Gémeos e Ourilhe; União das freguesias de Caçarilhe e Infesta; União das freguesias de Canedo de Basto e Corgo; União das freguesias de Carvalho e Basto (Santa Tecla); União das freguesias de Veade, Gagos e Molares; Vale de Bouro.
	Fafe	Armil; Quinchães; Ribeiros; São Gens; Silvares (São Martinho); Travassós; União de freguesias de Aboim, Felgueiras, Gontim e Pedraído; União de freguesias de Agrela e Serafão; União de freguesias de Ardegão, Arnozela e Seidões; União de freguesias de Freitas e Vila Cova; União de freguesias de Monte e Queimadela; União de freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova; Vinhós.
	Guimarães	Gonça; Longos; Selho (São Cristóvão); União das freguesias de Arosa e Castelões; União das freguesias de Atães e Rendufe; União das freguesias de Briteiros Santo Estêvão e Donim; União das freguesias de Briteiros São Salvador e Briteiros Santa Leocádia; União das freguesias de Leitões, Oleiros e Figueiredo; União das freguesias de Sande São Lourenço e Balazar; União das freguesias de Souto Santa Maria, Souto São Salvador e Gondomar.
	Póvoa de Lanhoso	Ferreiros; Galegos; Lanhoso; Rendufinho; São João de Rei; Serzedelo; Sobradelo da Goma; Travassos; União das freguesias de Calvos e Frades; União das freguesias de Esperança e Brunhais; União das freguesias de Fonte Arcada e Oliveira; União das freguesias de Verim, Friande e Ajude; Vilela.
	Terras de Bouro	Balança; Campo do Gerês; Carvalheira; Covide; Gondoriz; Rio Caldo; Souto; União das freguesias de Chamoim e Vilar; União das freguesias de Choreense e Monte; União das freguesias de Cibões e Brufe; Valdosende; Vilar da Veiga.
	Vieira do Minho	Todas as Freguesias.
	Vila Nova de Famalicão	Vilarinho das Cambas.
	Vila Verde	Aboim da Nóbrega e Gondomar; Dossãos; Prado (São Miguel); União das freguesias da Ribeira do Neiva; União das freguesias de Oriz (Santa Marinha) e Oriz (São Miguel); União das freguesias de Pico de Regalados, Gondiaães e Mós; União das freguesias de Sande, Vilarinho, Barros e Gomide; União das freguesias do Vade; Valdreu.



Distrito	Município	Freguesias	
Bragança	Alfândega da Fé	Cerejais; Sambade; União das freguesias de Eucisia, Gouveia e Valverde; União das freguesias de Ferradosa e Sendim da Serra; União das freguesias de Gebelim e Soeima; Vilares de Vilariça.	
	Bragança	Alfaião; Babe; Baçal; Carragosa; Castro de Avelãs; Coelhooso; Donai; Espinhosela; França; Gimonde; Gondesende; Gostei; Grijó de Parada; Mós; Nogueira; Outeiro; Parâmio; Pinela; Quintanilha; Quintela de Lampaças; Rabal; Rebordãos; Samil; São Pedro de Sarracenos; Sortes; União das freguesias de Aveleda e Rio de Onor; União das freguesias de Castrelos e Carrazedo; União das freguesias de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova; União das freguesias de Parada e Faílde; União das freguesias de Rebordainhos e Pombares; União das freguesias de Rio Frio e Milhão; União das freguesias de São Julião de Palácios e Deilão; União das freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo; Zoio.	
	Carrazeda de Ansiães	Carrazeda de Ansiães; Fonte Longa; Linhares; Marzagão; Parrambos; Pereiros; Pinhal do Norte; Seixo de Ansiães; União das freguesias de Amedo e Zedes; União das freguesias de Berver e Mogo de Malta; União das freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores; Vilarinho da Castanheira.	
	Freixo de Espada à Cinta	Todas as Freguesias	
	Macedo de Cavaleiros	Arcas; Chacim; Cortiços; Corujas; Ferreira; Lagoa; Lama-longa; Lombo; Moraes; Olmos; Peredo; Talhas; União das freguesias de Ala e Vilarinho do Monte; União das freguesias de Bornes e Burga; União das freguesias de Castelãos e Vilar do Monte; União das freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco; Vale da Porca; Vilarinho de Agrochão.	
	Miranda do Douro	São Martinho de Angueira; União das freguesias de Constantim e Cicouro.	
	Mirandela	Abreiro; Agueiras; Caravelas; Cedães; Cobro; Frechas; São Pedro Velho; São Salvador; União das freguesias de Avidagos, Navalho e Pereira; União das freguesias de Franco e Vila Boa; União das freguesias de Freixeda e Vila Verde; Vale de Asnes.	
	Mogadouro	Bemposta; Bruçó; Castelo Branco; Meirinhos; Peredo da Bemposta; Saldanha; União das freguesias de Vilarinho dos Galegos e Ventozelo.	
	Torre de Moncorvo	Açoreira; Cabeça Boa; Carviçais; Castedo; Larinho; Lousa; Mós; Torre de Moncorvo; União das freguesias de Adeganha e Cardanha; União das freguesias de Felgar e Souto da Velha; União das freguesias de Felgueiras e Maçores; União das freguesias de Urros e Peredo dos Castelhanos.	
	Vila Flor	Benlhevai; Freixiel; Roios; Samões; Trindade; União das freguesias de Candoso e Carvalho de Egas; União das freguesias de Valtorno e Mourão; União das freguesias de Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas; Vale Frechoso.	
	Vimioso	Argozelo; Carção; Matela; Pinelo; Santulhão; União das freguesias de Algosos, Campo de Víboras e Uva; União das freguesias de Vale de Frades e Avelanoso; Vimioso.	
	Vinhais	Todas as Freguesias.	
	Castelo Branco	Belmonte	Maçainhas.
		Castelo Branco	Almaceda; Santo André das Tojeiras; São Vicente da Beira; Sarzedas; União das freguesias de Cebolais de Cima e Retaxo.
Covilhã		Aldeia de São Francisco de Assis; Cortes do Meio; Erada; Orjais; Paul; São Jorge da Beira; Sobral de São Miguel; Unhais da Serra; União das freguesias de Barco e Coutada; União das freguesias de Cantar Galo e Vila do Carvalho; União das freguesias de Casegas e Ourondo; União das freguesias de Covilhã e Canhoso; União das freguesias de Peso e Vales do Rio; União das freguesias de Teixoso e Sarzedo; Verdelhos.	



Distrito	Município	Freguesias
Coimbra	Fundão	Alcaide; Alcongosta; Barroca; Bogas de Cima; Capinha; Castelejo; Castelo Novo; Lavacolhos; Silvares; Souto da Casa; Telhado; União das freguesias de Janeiro de Cima e Bogas de Baixo.
	Oleiros	Todas as Freguesias.
	Penamacor	Meimão; Meimoa; Vale da Senhora da Póvoa.
	Proença-a-Nova	Todas as Freguesias.
	Sertã	Todas as Freguesias.
	Vila de Rei	Todas as Freguesias.
	Vila Velha de Ródão	Fratel; Vila Velha de Ródão.
	Arganil	Todas as Freguesias.
	Cantanhede	Tocha.
	Coimbra	Ceira; Torres do Mondego; União das freguesias de Assafarge e Antanol.
	Condeixa-a-Nova	Furadouro; União das freguesias de Vila Seca e Bem da Fé.
	Figueira da Foz	Bom Sucesso.
	Góis	Todas as Freguesias.
	Lousã	Todas as Freguesias.
	Mira	Mira; Seixo.
	Miranda do Corvo	Todas as Freguesias.
	Oliveira do Hospital	Todas as Freguesias.
	Pampilhosa da Serra	Todas as Freguesias.
	Penacova	Lorvão; Penacova; União das freguesias de Friúmes e Paradela; União das freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego; União das freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego.
Faro	Penela	Espinhal; Podentes; União das freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal.
	Soure	Samuel; Tapéus; União das freguesias de Degraçias e Pombalinho; União das freguesias de Gesteira e Brunhós.
	Tábua	Todas as Freguesias.
	Vila Nova de Poiares	Todas as Freguesias.
	Aljezur	Aljezur.
	Lagos	União das freguesias de Bensafrim e Barão de São João.
	Loulé	Salir.
	Monchique	Todas as Freguesias.
	Portimão	Mexilhoeira Grande.
	São Brás de Alportel	Todas as Freguesias.
Guarda	Silves	São Marcos da Serra; Silves
	Tavira	Cachopo; Santa Catarina da Fonte do Bispo; União das freguesias de Conceição e Cabanas de Tavira; União das freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago).
	Aguiar da Beira	Todas as Freguesias.
	Almeida	Todas as Freguesias.
	Celorico da Beira	Todas as Freguesias.
	Figueira de Castelo Rodrigo	Todas as Freguesias.
	Fornos de Algodres	Todas as Freguesias.
	Gouveia	Todas as Freguesias.
	Guarda	Todas as Freguesias.
	Manteigas	Todas as Freguesias.
	Mêda	Todas as Freguesias.
	Pinhel	Todas as Freguesias.
	Sabugal	Todas as Freguesias.
	Seia	Todas as Freguesias.
Trancoso	Todas as Freguesias.	
Leiria	Vila Nova de Foz Côa	Almendra; Castelo Melhor; Cedovim; Chãs; Freixo de Numão; Muxagata; Numão; Santa Comba; Seixas; Vila Nova de Foz Côa.
	Alvaiázere	Todas as Freguesias.
	Batalha	Reguengo do Fetal; São Mamede.
	Castanheira de Pêra	Todas as Freguesias.
	Figueiró dos Vinhos	Todas as Freguesias.



Distrito	Município	Freguesias
	Leiria	Arrabal; Caranguejeira; Coimbra.
	Marinha Grande	Marinha Grande; Vieira de Leiria.
	Pedrógão Grande	Todas as Freguesias.
	Pombal	Abiul; Almagreira; Carnide; União das freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze.
	Porto de Mós	Alqueidão da Serra; Mira de Aire; Serro Ventoso; União das freguesias de Alvados e Alcaria; União das freguesias de Arrimal e Mendiga.
Lisboa	Sintra	União das freguesias de Queluz e Belas.
Portalegre	Castelo de Vide	São João Baptista.
	Crato	Monte da Pedra.
	Gavião	Todas as Freguesias.
	Marvão	Santa Maria de Marvão; Santo António das Areias; São Salvador da Aramenha.
	Nisa	Montalvão; São Matias; União das freguesias de Arez e Amieira do Tejo.
	Portalegre	Alagoa; União das freguesias de Reguengo e São Julião; União das freguesias de Ribeira de Nisa e Carreiras.
Porto	Amarante	Ansiães; Candemil; Fridão; Gouveia (São Simão); Jazente; Louredo; Rebordelo; União das freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea; União das freguesias de Bustelo, Carneiro e Carvalho de Rei; União das freguesias de Olo e Canadelo.
	Baião	Gestaçõ; Gove; Grilo; Loivos do Monte; União das freguesias de Acedo e Ribadouro; União das freguesias de Baião (Santa Leocádia) e Mesquinhata; União das freguesias de Campelo e Ovil; União das freguesias de Loivos da Ribeira e Tresouras; União das freguesias de Santa Cruz do Douro e São Tomé de Covelas; União das freguesias de Teixeira e Teixeira; Valadares; Viariz.
	Felgueiras	Jugueiros; Revinhade; União das freguesias de Vila Cova da Lixa e Borba de Godim.
	Gondomar	Lomba; União das freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova; União das freguesias de Foz do Sousa e Covelo; União das freguesias de Melres e Medas.
	Lousada	Sousela; União das freguesias de Lustosa e Barrosas (Santo Estêvão).
	Maia	Folgosa.
	Marco de Canaveses	Avessadas e Rosém; Paredes de Viadores e Manhuncelos; Penhalonga e Paços de Gaiolo; Sande e São Lourenço; Soalhães; Várzea, Alviada e Folhada; Vila Boa de Quires e Maureles.
	Paços de Ferreira	Eiriz; Penamaior; Sanfins Lamoso Codessos.
	Paredes	Aguiar de Sousa; Rebordosa; Recarei; Sobreira; Vandoma
	Penafiel	Canelas; Capela; Croca; Duas Igrejas; Eja; Lagares e Figueira; Luzim e Vila Cova; Oldrões; Rio Mau; Sebolido; Valpedre.
	Santo Tirso	Agrela; Água Longa; Monte Córdova; Reguenga; União das freguesias de Campo (São Martinho), São Salvador do Campo e Negrelos (São Mamede); União das freguesias de Carreira e Refojos de Riba de Ave; União das freguesias de Lamelas e Guimarei.
	Trofa	Covelas.
	Valongo	Alfena; União das freguesias de Campo e Sobrado; Valongo.
Santarém	Abrantes	Carvalho; Fontes; Martinchel; Mouriscas; Rio de Moinhos; União das freguesias de Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede; União das freguesias de Aldeia do Mato e Souto; União das freguesias de São Miguel do Rio Torto e Rossio ao Sul do Tejo.
	Alcanena	Minde.
	Chamusca	Ulme; Vale de Cavalos.
	Constância	Constância.



Distrito	Município	Freguesias
Setúbal Viana do Castelo	Ferreira do Zêzere	Águas Belas; Beco; Ferreira do Zêzere; Igreja Nova do Sobral; Nossa Senhora do Pranto.
	Mação	Todas as Freguesias.
	Ourém	Caxarias; Espite; Fátima; União das freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais; União das freguesias de Matas e Cercal; União das freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos; Urqueira.
	Rio Maior	Arrouquelas.
	Sardoal	Todas as Freguesias.
	Tomar	Asseiceira; Olalhas; Sabacheira; São Pedro de Tomar; União das freguesias de Casais e Alviobeira; União das freguesias de Serra e Junceira.
	Torres Novas	Pedrógão.
	Vila Nova da Barquinha . . .	Praia do Ribatejo.
	Barreiro	União das freguesias de Palhais e Coina.
	Arcos de Valdevez	Aboim das Choças; Ázere; Cabana Maior; Cabreiro; Cendufe; Couto; Gavieira; Gondoriz; Miranda; Padroso; Rio Frio; Sabadim; Senharei; Sistelo; Soajo; União das freguesias de Alvora e Loureda; União das freguesias de Arcos de Valdevez (São Paio) e Giela; União das freguesias de Eiras e Mei; União das freguesias de Grade e Carralcova; União das freguesias de Padreiro (Salvador e Santa Cristina); União das freguesias de Portela e Extremo; União das freguesias de São Jorge e Ermelo; União das freguesias de Vilela, São Cosme e São Damião e Sá; Vale.
	Caminha	Argela; Dem; Riba de Âncora; União das freguesias de Arga (Baixo, Cima e São João); União das freguesias de Gondar e Orbacém; União das freguesias de Venade e Azevedo; Vila Praia de Âncora; Vilar de Mouros; Vile.
	Melgaço	Couso; Cristoval; Fiães; Gave; Paderne; Penso; São Paio; União das freguesias de Castro Laboreiro e Lamas de Mouro; União das freguesias de Parada do Monte e Cuba-lhão; União das freguesias de Vila e Roussas.
	Monção	Abedim; Barbeita; Barroças e Taias; Bela; Lara; Longos Vales; Merufe; Pias; Podame; Portela; Riba de Mouro; Segude; Tangil; Trute; União das freguesias de Anhões e Luzio; União das freguesias de Ceivães e Badim; União das freguesias de Sago, Lordelo e Parada; União das freguesias de Troporiz e Lapela.
	Paredes de Coura	Agualonga; Coura; Cunha; Mozelos; Padornelo; Parada; Romarigães; União das freguesias de Bico e Cristelo; União das freguesias de Cossourado e Linhares; União das freguesias de Formariz e Ferreira; União das freguesias de Insalde e Porreiras; Vascões
	Ponte da Barca	Azias; Boivães; Britelo; Cuide de Vila Verde; Lindoso; Sampriz; União das freguesias de Crasto, Ruivos e Grovelas; União das freguesias de Entre Ambos-osRios, Ermida e Germil; União das freguesias de Touvedo (São Lourenço e Salvador); União das freguesias de Vila Chã (São João Baptista e Santiago); Vade (São Pedro).
	Ponte de Lima	Anais; Bário e Cepões; Beiral do Lima; Boalhosa; Cabração e Moreira do Lima; Calheiros; Estorãos; Gondufe; Labruja; Labrujó, Rendufe e Vilar do Monte; São Pedro d'Arcos; Serdedelo.
	Valença	Boivão; Cerdal; Fontoura; Ganfei; União das freguesias de Gandra e Taião; União das freguesias de Gondomil e Saffins
	Viana do Castelo	Afife; Amonde; Areosa; Carreço; Freixieiro de Soutelo; Montaria; Outeiro; Perre; União das freguesias de Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda; União das freguesias de Subportela, Deocriste e Portela Susã.
	Vila Nova de Cerveira	Cornes; Covas; Loivo; Sapardos; Sopo; União das freguesias de Candemil e Gondar.



Distrito	Município	Freguesias
Vila Real	Alijó	Alijó; Pegarinhos; Santa Eugénia; São Mamede de Ribatua; União das freguesias de Carlão e Amieiro; União das freguesias de Pópulo e Ribalonga; Vila Chã; Vila Verde; Vilar de Maçada.
	Boticas	Todas as Freguesias.
	Chaves	Águas Frias; Anelhe; Bustelo; Cimo de Vila da Castanheira; Curalha; Ervededo; Faiões; Lama de Arcos; Mairós; Moreiras; Nogueira da Montanha; Oura; Outeiro Seco; Paradela; Planalto de Monforte (União das freguesias de Oucidres e Bobadela); Redondelo; Sanfins; Santa Maria Maior; Santo António de Monforte; Santo Estêvão; São Pedro de Agostém; São Vicente; Tronco; União das freguesias da Madalena e Samaiões; União das freguesias das Eiras, São Julião de Montenegro e Cela; União das freguesias de Calvão e Soutelinho da Raia; União das freguesias de Loivos e Póvoa de Agrações; União das freguesias de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge; União das freguesias de Soutelo e Seara Velha; União das freguesias de Travancas e Roriz; Vale de Anta; Vidago (União das freguesias de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paraneiras); Vila Verde da Raia; Vilar de Nantes; Vilarelho da Raia; Vilas Boas; Vilela do Tâmega; Vilela Seca.
	Mondim De Basto	Todas as Freguesias.
	Montalegre	Todas as Freguesias.
	Murça	Todas as Freguesias.
	Peso da Régua	Sedielos; União das freguesias de Moura Morta e Vinhós.
	Ribeira de Pena	Todas as Freguesias.
	Sabrosa	Gouvinhas; Paços; Parada de Pinhão; São Lourenço de Ribapinhão; Souto Maior; Torre do Pinhão; União das freguesias de Provesende, Gouvães do Douro e São Cristóvão do Douro; União das freguesias de São Martinho de Antas e Paradela de Guiães.
	Santa Marta de Penaguião	Fontes; União das freguesias de Louredo e Fornelos.
	Valpaços	Bouçoães; Canaveses; Carrazedo de Montenegro e Curros; Ervões; Fornos do Pinhal; Friões; Lebução, Fiães e Nozelos; Padrela e Tazem; Santa Maria de Emeres; Santa Valha; Santiago da Ribeira de Alhariz; São Pedro de Veiga de Lila; Sonim e Barreiros; Tinhela e Alvarelhos; Vales; Veiga de Lila; Vilarandelo.
	Vila Pouca de Aguiar	Todas as Freguesias.
	Vila Real	Andrães; Campeã; Mondrões; Parada de Cunhos; Torgueda; União das freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã; União das freguesias de Borbela e Lamas de Olo; União das freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras; União das freguesias de Mouços e Lames; União das freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova; União das freguesias de São Tomé do Castelo e Justes; Vila Marim.
	Viseu	Armamar
Carregal do Sal		Todas as Freguesias.
Castro Daire		Todas as Freguesias
Cinfães		Cinfães; Ferreiros de Tendais; Fornelos; Moimenta; Nespreira; Oliveira do Douro; Santiago de Piães; São Cristóvão de Nogueira; Tarouquela; Tendais; União das freguesias de Alhões, Bustelo, Gralheira e Ramires.
Lamego		Avões; Ferreiros de Avões; Lalim; Lazarim; Penude; União das freguesias de Bigorne, Magueija e Pretarouca; União das freguesias de Cepões, Meijinhos e Melções; Várzea de Abrunhais; Vila Nova de Souto d'El-Rei.
Mangualde		Todas as Freguesias.
Moimenta da Beira		Todas as Freguesias.



Distrito	Município	Freguesias
	Mortágua	Marmeleira; Pala; Sobral; Trezói; União das freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça.
	Nelas	Lapa do Lobo; Nelas; Senhorim
	Oliveira de Frades	Todas as Freguesias
	Penalva do Castelo	Castelo de Penalva; Esmolfe; Real; Sezures; União das freguesias de Antas e Matela; União das freguesias de Vila Cova do Covelo/Mareco.
	Penedono	Todas as Freguesias.
	Resende	de Freigil e Miomães; União das freguesias de Ovadas e Panchorra.
	Santa Comba Dão	Todas as Freguesias.
	São João da Pesqueira	Castanheiro do Sul; Paredes da Beira; Riodades; União das freguesias de Trevões e Espinhosa; União das freguesias de Vilarouco e Pereiros; Valongo dos Azeites.
	São Pedro do Sul	Manhouce; Pindelo dos Milagres; Sul; União das freguesias de Carvalhais e Candal; União das freguesias de Santa Cruz da Trapa e São Cristóvão de Lafões; União das freguesias de São Martinho das Moitas e Covas do Rio; Valadares.
	Sátão	Ferreira de Aves; União das freguesias de Águas Boas e Forles; União das freguesias de Romãs, Decermilo e Vila Longa.
	Sernancelhe	Todas as Freguesias.
	Tabuaço	Arcos; Chavães; Desejosa; Granja do Tedo; Longa; Sendim; Tabuaço; União das freguesias de Barcos e Santa Leocádia; União das freguesias de Paradela e Granjinha; União das freguesias de Pinheiros e Vale de Figueira; União das freguesias de Távora e Pereiro.
	Tarouca	Mondim da Beira; São João de Tarouca; União das freguesias de Granja Nova e Vila Chã da Beira; União das freguesias de Tarouca e Dálvares; Várzea da Serra.
	Tondela	Castelões; Dardavaz; Ferreirós do Dão; Guardão; Lajeosa do Dão; Lobão da Beira; Molelos; Santiago de Besteiros; Tonda; União das freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo; União das freguesias de Caparrosa e Silvares; União das freguesias de Mouraz e Vila Nova da Rainha; União das freguesias de São João do Monte e Mosteirinho; União das freguesias de Tondela e Nandufe.
	Vila Nova de Paiva	Todas as Freguesias.
	Viseu	Bodiosa; Calde; Cota; Lordosa; Mundão; Ribafeita; Santos Evos; Silgueiros; União das freguesias de Barreiros e Cepões; União das freguesias de Couto de Baixo e Couto de Cima; União das freguesias de Fail e Vila Chã de Sá; União das freguesias de Repeses e São Salvador.
	Vouzela	Alcofra; Campia; Fornelo do Monte; Queirã; União das freguesias de Cambra e Carvalhal de Vermilhas; Ventosa.

ANEXO XIV

(a que se refere o n.º 1 do artigo 64.º)

Mosaico agroflorestal**Montantes e limites dos apoios**

	Escalões (ha)	Escalões (ha) Montantes
Culturas temporárias ⁽¹⁾	≤ 3	120
	>3 a ≤ 50 ha	60



	Escalões (ha)	Escalões (ha) Montantes
Prados e pastagens permanentes com predominância de vegetação arbustiva	≤ 10	65
	> 10 a ≤ 50	48
	>50 a ≥ 100	20
Culturas frutícolas ⁽²⁾ olival e vinha	≤ 10	162
	≥ 10 a < 50	90
	≥ 50	50

⁽¹⁾ Exceto pousio, nos casos a que se refere o n.º 2 do artigo 60.º
⁽²⁾ Com exceção do pinheiro manso.

Artigo 5.º

Alteração à Portaria n.º 58/2015, de 2 de março

O artigo 4.º da Portaria n.º 58/2015, de 2 de março, na sua redação atual, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 4.º

[...]

- 1 — [...]
- 2 — O período referido no número anterior pode ser prorrogado, até um máximo de três anos, mediante requerimento do beneficiário e decisão da autoridade de gestão.
- 3 — [...]

Artigo 6.º

Alteração à Portaria n.º 154-A/2015, de 27 de maio

O artigo 3.º da Portaria n.º 154-A/2015, de 27 de maio, na sua redação atual, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 3.º

[...]

- 1 — [...]
- 2 — [...]
- 3 — [...]
- 4 — [...]
- 5 — Não há lugar à concessão de apoio à ação n.º 7.9, ‘Mosaico agroflorestal’, nas subparcelas de culturas frutícolas, ou olival, que respeitem à mesma subparcela agrícola, quando cumulado com o apoio previsto na ação n.º 7.6, ‘Culturas permanentes tradicionais’».

Artigo 7.º

Alteração à Portaria n.º 352/2015, de 13 de outubro

O anexo IX da Portaria n.º 352/2015, de 13 de outubro, na sua redação atual, passa a ter a seguinte redação:

«ANEXO IX

Incumprimentos de compromissos da ação n.º 7.9, ‘Mosaico agroflorestal’
[a que se refere a alínea i) do artigo 2.º]

Compromissos/Outras Obrigações				Incumprimento					Redução/ Exclusão	
Previsão na Portaria n.º 50/2015 de 25.02	Descrição	Âmbito de aplicação	Qualificação (1)	Duração dos efeitos ou possibilidade de lhes pôr termo	Gravidade — importância e consequências do incumprimento atendendo aos objetivos do compromisso.	Extensão — efeito do incumprimento no compromisso no seu conjunto.	Recorrência — em função do número de anos de incumprimento nos compromissos plurianuais.	Número de incumprimentos verificados ao longo do compromisso.	Redução (2)	Exclusão (3)
Artigo 62.º, n.º 4, a)	Garantir um bom estado vegetativo e sanitário das árvores e das espécies arbustivas, nomeada mente através de podas, procedendo regularmente à colheita.	Área sob compromisso.	Básico (B)	Dura menos de 1 ano e é possível erradicar por meios razoáveis.	Médio	Significativo	1	1	20 % da ajuda no ano em que se verifica.	Exclusão da medida no ano em que é detetado o incumprimento e no ano seguinte e devolução total dos apoios recebidos desde o início do compromisso.
Artigo 62.º, n.º 4, b)	Controlar a vegetação lenhosa espontânea de altura superior a 50 cm, para que não ocupe mais de 10 % da superfície sob compromisso.	Área sob compromisso.	Básico (B)	Dura menos de 1 ano e é possível erradicar por meios razoáveis.	Médio	Significativo	1	1	20 % da ajuda no ano em que se verifica.	Exclusão da medida no ano em que é detetado o incumprimento e no ano seguinte e devolução total dos apoios recebidos desde o início do compromisso.
Artigo 62.º, n.º 4, c)	Realizar as mobilizações do solo segundo as curvas de nível nas subparcelas inseridas em parcelas com IQFP superior a dois	Área da subparcela.	Básico (B)	Dura menos de 1 ano e é possível erradicar por meios razoáveis.	Elevado	Excludente	1 ou mais	1 ou mais	100 % da ajuda da subparcela no ano em que se verifica o incumprimento.	



Compromissos/Outras Obrigações				Incumprimento					Redução/ Exclusão	
Previsão na Portaria n.º 50/2015 de 25.02	Descrição	Âmbito de aplicação	Qualificação (1)	Duração dos efeitos ou possibilidade de lhes pôr termo	Gravidade — importância e consequências do incumprimento atendendo aos objetivos do compromisso.	Extensão — efeito do incumprimento no seu conjunto.	Recorrência — em função do número de anos de incumprimento nos compromissos plurianuais.	Número de incumprimentos verificados ao longo do compromisso.	Redução (2)	Exclusão (3)
Artigo 62.º, n.º 4, d)	Garantir a existência de vegetação de cobertura do solo no período entre 15 de novembro a 1 de março, com controlo do desenvolvimento vegetativo através de pastoreio, ou de cortes sem enterramento.	Área da subparcela.	Básico (B)	Dura menos de 1 ano e é possível erradicar por meios razoáveis.	Elevado	Excludente	1 ou mais	1 ou mais	100 % da ajuda da subparcela no ano em que se verifica o incumprimento.	



Artigo 8.º

Disposição transitória

1 — A falta de apresentação do pedido de pagamento no PU de 2022 determina a cessação dos compromissos no âmbito da ação n.º 7.9, «Mosaico agroflorestal», sem devolução dos apoios recebidos na mesma.

2 — Na ação n.º 7.9, «Mosaico agroflorestal», os compromissos iniciados em 2022 têm a duração de um ano.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor em 1 de janeiro de 2022.

A Ministra da Agricultura, *Maria do Céu de Oliveira Antunes*, em 27 de dezembro de 2021.

114851904